



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA -
FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI COMPLEMENTAR Nº 584, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, para alterar a estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – SEPPUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, inciso III “ i ” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

“*Art. 7º - ...*

**III - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO:**

(...)

i) Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano

(...)

i)1. Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano;

~~i)1.1 Assessoria Jurídica e Administrativa~~

i) 1.2 Assessoria de Gabinete do IPPUR;

i) 1.3 Secretaria Municipal Adjunta de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis;

i)1.4 Coordenadoria de Projetos Urbanísticos;

i)1.4.1 Assessoria Técnica em Edificações Urbanísticas;

i) 1.5 Assessoria de Orçamentos Urbanísticos;

i) 1.6 Superintendente de Projetos Complementares;

i) 1.7 Superintendente de Orçamentos;

(...)”

Art. 2º Fica incluído o anexo I na Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica incluído o anexo II na Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre atribuições dos cargos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas, assim como os cargos em comissões e as funções de confiança já existentes nesta Lei Complementar.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DAS-3	ASSESSOR (A) DE GABINETE DO IPPUR	<u>04</u>	R\$ 6.661,27	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<u>DAS-2C</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE PROJETOS COMPLEMENTARES</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 11.185,88</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-2C</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTOS</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 11.185,88</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

ANEXO II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO
FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO: SUPERINTENDENTE DE PROJETOS COMPLEMENTARES.

I - Assegurar um desempenho gerencial de alta qualidade em sua área de competência, definindo claramente as responsabilidades relacionadas à execução dos projetos, estabelecendo prazos e mensurando resultados com base em indicadores de desempenho. II- Conduzir o trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle dos projetos, garantindo que todas as etapas sejam executadas de forma integrada e eficiente, alinhando os objetivos dos projetos às metas estratégicas da Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano. III- Acompanhar, controlar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais de projetos, assegurando que estejam em conformidade com as normas vigentes e padrões estabelecidos, atendendo as definições de projeto elaboradas pelo setor de Arquitetura e Urbanismo, em alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar. IV- Assegurar que todas as ações de planejamento, execução e avaliação das atividades relacionadas a elaboração de projetos complementares estejam em conformidade com os princípios da gestão pública, priorizando a transparência, responsabilidade e a eficiência. V- Oferecer suporte ao Secretário(a) Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano e Adjunto, na tomada de decisões estratégicas relacionadas à sua área de competência, fornecendo informações relevantes e análises detalhadas que contribuam para o cumprimento do plano estratégico da pasta. VI- Incentivar a adoção de novas tecnologias e metodologias que possam otimizar os processos de projeto, visando aumentar a eficiência e a qualidade das entregas. VII- Coordenar e liderar as equipes multidisciplinares envolvidas nos projetos, promovendo um ambiente colaborativo que estimule a troca de conhecimentos e experiências entre os membros da equipe. VIII- Conduzir análises críticas sobre o andamento dos projetos, identificando riscos e oportunidades para melhorias contínuas, bem como propondo soluções eficazes para os desafios encontrados durante a execução. IX- Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, garantindo flexibilidade e adaptabilidade às demandas da gestão. X- Estabelecer e manter um bom relacionamento com outras secretarias, órgãos públicos e entidades privadas, promovendo parcerias que potencializem os resultados dos projetos. XI – Exercer outras atribuições correlatas.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTOS.

I- Confeccionar conforme os Projetos, Memoriais e Notas apresentados, o devido orçamento de Obras e Serviços em Engenharia, visando atender as necessidades do órgão e da população, utilizando para tal as boas práticas orçamentárias e os devidos alinhamentos com Órgãos de Controle e Fiscalização; II- Acompanhar, controlar, gerenciar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais, que possam contribuir diretamente a orçamentação de Obras e Serviços de Engenharia, conduzindo-as juntamente ao alinhamento estratégico; III- Auxiliar o Secretário(a) Municipal na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da pasta; IV- Estabelecer plano de trabalho com metas organizacionais, desenvolver e implementar fluxo de processos orçamentários para compatibilizar o núcleo orçamentário; V- Supervisionar o dia a dia da equipe orçamentária, fornecendo cronograma de trabalho e ferramentas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

que possam auxiliar e melhorar a criação de orçamentos, trabalhando assim com mais precisão e acuracidade; VI- Implementar as melhores práticas orçamentárias defendidas pelos Tribunais e Órgãos de controle externo e prover capacitações constantes a toda equipe orçamentária; Auxiliar o Secretário Municipal na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da pasta. VII - Exercer outras atribuições correlatas.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI COMPLEMENTAR Nº 585, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Concede reajuste nas tabelas salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Rondonópolis – MT, nos termos da Lei Complementar nº 228, de 28 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma política de valorização aos direitos dos Servidores Públicos Municipais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 3% (três por cento) nas tabelas salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Rondonópolis – MT, nos termos da Lei Complementar nº 228, de 28 de março de 2016.

Parágrafo único. A implementação do reajuste disposto no caput será na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI COMPLEMENTAR Nº 586, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº. 031, de 22 de dezembro de 2005, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício desses, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DAS-2D	DIRETOR DE UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<u>110</u>	<u>R\$ 10.424,10</u>	A EXIGIDA PARA O CARGO EFETIVO	08 H
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO EM CONFIANÇA

SIMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
FC-4	COORDENADOR PEDAGÓGICO	<u>200</u>	<u>R\$ 3.345,80</u>	A EXIGIDA PARA O CARGO EFETIVO	08 H



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 14.622, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 100.000,00 (*Cem Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 100.000,00 (*Cem Mil Reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2491 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.94 - 1.500.00000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas -	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2491 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11 - 1.500.00000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 783	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

LEI Nº 14.623, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.672.200,00 (*um milhão e seiscentos e setenta e dois mil e duzentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.672.200,00 (*um milhão e seiscentos e setenta e dois mil e duzentos reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2076 - Gestão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32 – 1.661.0000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -	R\$	1.430.000,00
3.3.90.32 – 1.500.0000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -	R\$	200.000,00
3.3.90.48 – 1.661.0000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -	R\$	20.000,00
08.245.2207.2077 – Execução das Emendas Parlamentares		
3.3.50.41 – 1.500.0000000 – Contribuições -	R\$	100,00
3.3.50.42 – 1.500.0000000 – Auxílios -	R\$	100,00
010 - Secretaria Municipal De Promoção Assistência Social		
08.241.2207.2074 - Outras Atividades Assistências		
3.3.90.32 – 1.500.0000000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	22.000,00
Total Geral	R\$	1.672.200,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.32 – 1.500.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 394	R\$	200.000,00
3.3.90.32 - 1.661.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 395	R\$	1.160.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.32 - 1.661.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 372	R\$	290.000,00
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
4.4.50.42 - 1.500.0000000 - Auxílios - 411	R\$	200,00
010 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.243.2207.2010 - Manutenção dos Conselhos Tutelares		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 136	R\$	10.000,00
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 138	R\$	10.000,00
08.244.2207.2073 - Conselhos Municipais Vinculados À Assistência Social (Mulher, Deficientes E Outros)		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -124	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	1.672.200,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Ficam inseridas as seguintes informações na Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e na Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026):

Ação/Atividade: 2076 – Gestão de Benefícios Eventuais

Produto da Ação: Gestão Realizada

Unidade de Medida: Mês

Valor: 12

Ação/Atividade: 2077 – Emendas Parlamentares para Assistência Social

Produto da Ação: Execução Realizada

Unidade de Medida: Mês

Valor: 12

Ação/Atividade: 2074 – Outras Atividades Assistenciais

Produto da Ação: Atividades Realizada

Unidade de Medida: Mês

Valor: 12



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º Ficam alteradas as subfunções das seguintes funcionais programáticas:

De 02.013.08.244.2207.2535 para 02.013.08.**122**.2207.2535

De 02.013.08.122.2207.2537 para 02.013.08.**244**.2207.2537

De 02.013.08.122.2207.2538 para 02.013.08.**245**.2207.2538

Art.6º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de Janeiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

LEI Nº 14.624, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.750.000,00 (*Um Milhão e Setecentos e Cinquenta Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.750.000,00 (*Um Milhão e Setecentos e Cinquenta Mil Reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.2207.2537 - Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema de Assistência Social		
3.1.90.04 - 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado -	R\$	300.000,00
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais -	R\$	100.000,00
3.1.90.04 - 1.660.0000000 - Contratação por Tempo Determinado -	R\$	80.000,00
08.243.2207.2536 - Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema de Assistência Social		
3.1.90.04 - 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado -	R\$	300.000,00
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais -	R\$	100.000,00
3.1.90.04 - 1.660.0000000 - Contratação por Tempo Determinado -	R\$	200.000,00
08.244.2207.2535 - Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema de Assistência Social		
3.1.90.04 - 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado -	R\$	300.000,00
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais -	R\$	120.000,00
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	100.000,00
08.122.2207.2227 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-Comas		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

3.1.90.11 - 1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
3.1.91.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais -	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	1.750.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 399	R\$	100.000,00
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 396	R\$	500.000,00
3.1.90.04 - 1.660.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 385	R\$	180.000,00
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 387	R\$	100.000,00
08.122.2207.2079- Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 430	R\$	200.000,00
3.3.90.40 - 1.500.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 431	R\$	30.000,00
08.245.2207.2251- Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.39- 1.500.0000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 377	R\$	60.000,00
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 374	R\$	380.000,00
3.1.90.04 - 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 362	R\$	100.000,00
08.122.2207.2537 - Outras Ações Serviços Vinculados Ao Sistema de Assistência Social		
3.3.90.30 - 1.660.0000000- Material de Consumo - 452	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	1.750.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de janeiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 14.625, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 249.500,00 (*Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 249.500,00 (*Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
15.453.2105.1756 - Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 94	R\$	62.500,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 - 1.501.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1036	R\$	90.000,00
18.542.2102.2218 - Manutenção do Centro Integrado do Bem-Estar Animal de Rondonópolis - Cibear		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 1010	R\$	77.000,00
029 - Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano		
04.127.2303.1033 - Equipamentos e Material Permanente - Seppur		
4.4.90.52 - 1.500.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1051	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	249.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
15.453.2105.1756 - Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 95	R\$	62.500,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.541.2102.2381 - Manutenção dos Eco-Pontos e Limpeza dos Bolsões		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

de Lixo		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1023	R\$	90.000,00
18.542.2102.2218 - Manutenção do Centro Integrado do Bem-Estar Animal de Rondonópolis - Cibear		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1012	R\$	77.000,00
029 - Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano		
04.127.2303.2573 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1040	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	249.500,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 14.626, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Patrimônio da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis – AMTC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo (A.M.T.C), nos termos da Lei Municipal nº 11.813, de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Patrimônio:

- I. Realizar o levantamento, inventário e tombamento dos bens patrimoniais da AMTC;
- II. Proceder à avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, observadas as normas legais e contábeis vigentes;
- III. Emitir parecer técnicos nos processos de incorporação, transferência, inutilização e baixa de bens patrimoniais;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a correta utilização e conservação dos bens públicos sob responsabilidade da Autarquia;
- V. Manter registros atualizados e relatórios periódicos da situação patrimonial da AMTC;
- VI. Atuar de forma integrada com os setores administrativo, financeiro e contábil da Autarquia.

Art. 3º A Comissão Permanente de Patrimônio será composta por 03 (três) membros, designados por ato do Diretor-Presidente da AMTC, sendo:

- I. 01 (um) Presidente;
- II. 02 (dois) Membros.

§ 1º Os membros deverão ser servidores ou empregados públicos da AMTC.

§ 2º O mandato dos membros será de 01 (um) ano, permitida a recondução.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 4º Pela acumulação dos cargos e funções descritos nesta Lei, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de janeiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 14.627, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e a Fundação de Serviço de Radiofusão Educativa Shalom, inscrita no CNPJ sob o nº 01.719.252/0001-38, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO, nos moldes do art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Fundação de Serviço de Radiofusão Educativa Shalom, inscrita no CNPJ sob o nº 01.719.252/0001-38, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A contribuição referida no caput será no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassada em parcela única, conforme o cronograma definido no plano de trabalho.

Art. 2º A contribuição descrita no art. 1º destina-se a execução do evento “Construindo Futuros com Propósito”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECRETO Nº 13.210, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 100.000,00 (*Cem Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 100.000,00 (*Cem Mil Reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2491 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.94 - 1.500.0000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas -	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2491 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11 - 1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 783	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de janeiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECRETO Nº 13.211, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.672.200,00 (*um milhão e seiscentos e setenta e dois mil e duzentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.672.200,00 (*um milhão e seiscentos e setenta e dois mil e duzentos reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2076 - Gestão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32 – 1.661.0000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -	R\$	1.430.000,00
3.3.90.32 – 1.500.0000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -	R\$	200.000,00
3.3.90.48 – 1.661.0000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -	R\$	20.000,00
08.245.2207.2077 – Execução das Emendas Parlamentares		
3.3.50.41 – 1.500.0000000 – Contribuições -	R\$	100,00
3.3.50.42 – 1.500.0000000 – Auxílios -	R\$	100,00
010 - Secretaria Municipal De Promoção Assistência Social		
08.241.2207.2074 - Outras Atividades Assistências		
3.3.90.32 – 1.500.0000000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	22.000,00
Total Geral	R\$	1.672.200,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.32 – 1.500.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 394	R\$	200.000,00
3.3.90.32 - 1.661.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 395	R\$	1.160.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.32 - 1.661.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 372	R\$	290.000,00
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
4.4.50.42 - 1.500.0000000 - Auxílios - 411	R\$	200,00
010 - Secretaria Municipal de Promoção Assistencia Social		
08.243.2207.2010 - Manutenção dos Conselhos Tutelares		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 136	R\$	10.000,00
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 138	R\$	10.000,00
08.244.2207.2073 - Conselhos Municipais Vinculados À Assistência Social (Mulher, Deficientes E Outros)		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -124	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	1.672.200,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Ficam inseridas as seguintes informações na Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e na Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026):

Ação/Atividade: 2076 – Gestão de Benefícios Eventuais

Produto da Ação: Gestão Realizada

Unidade de Medida: Mês

Valor: 12

Ação/Atividade: 2077 – Emendas Parlamentares para Assistência Social

Produto da Ação: Execução Realizada

Unidade de Medida: Mês

Valor: 12

Ação/Atividade: 2074 – Outras Atividades Assistenciais

Produto da Ação: Atividades Realizada

Unidade de Medida: Mês

Valor: 12



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º Ficam alteradas as subfunções das seguintes funcionais programáticas:

De 02.013.08.244.2207.2535 para 02.013.08.**122**.2207.2535

De 02.013.08.122.2207.2537 para 02.013.08.**244**.2207.2537

De 02.013.08.122.2207.2538 para 02.013.08.**245**.2207.2538

Art.6º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de Janeiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECRETO Nº 13.212, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.750.000,00 (*Um Milhão e Setecentos e Cinquenta Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.750.000,00 (*Um Milhão e Setecentos e Cinquenta Mil Reais*) , para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.2207.2537 - Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema de Assistência Social		
3.1.90.04 - 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado -	R\$	300.000,00
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais -	R\$	100.000,00
3.1.90.04 - 1.660.0000000 - Contratação por Tempo Determinado -	R\$	80.000,00
08.243.2207.2536 - Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema de Assistência Social		
3.1.90.04 - 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado -	R\$	300.000,00
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais -	R\$	100.000,00
3.1.90.04 - 1.660.0000000 - Contratação por Tempo Determinado -	R\$	200.000,00
08.244.2207.2535 - Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema de Assistência Social		
3.1.90.04 - 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado -	R\$	300.000,00
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais -	R\$	120.000,00
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	100.000,00
08.122.2207.2227 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-Comas		
3.1.90.11 - 1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
3.1.91.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais -	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	1.750.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 399	R\$	100.000,00
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 396	R\$	500.000,00
3.1.90.04 - 1.660.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 385	R\$	180.000,00
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 387	R\$	100.000,00
08.122.2207.2079- Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 430	R\$	200.000,00
3.3.90.40 - 1.500.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 431	R\$	30.000,00
08.245.2207.2251- Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.39- 1.500.0000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 377	R\$	60.000,00
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 374	R\$	380.000,00
3.1.90.04 - 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 362	R\$	100.000,00
08.122.2207.2537 - Outras Ações Serviços Vinculados Ao Sistema de Assistência Social		
3.3.90.30 - 1.660.0000000- Material de Consumo - 452	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	1.750.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de janeiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO Nº 13.213, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 249.500,00
(Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 249.500,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
15.453.2105.1756 - Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 94	R\$	62.500,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 - 1.501.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1036	R\$	90.000,00
18.542.2102.2218 - Manutenção do Centro Integrado do Bem-Estar Animal de Rondonópolis - Cibear		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 1010	R\$	77.000,00
029 - Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano		
04.127.2303.1033 - Equipamentos e Material Permanente - Seppur		
4.4.90.52 - 1.500.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1051	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	249.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
15.453.2105.1756 - Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 95	R\$	62.500,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.541.2102.2381 - Manutenção dos Eco-Pontos e Limpeza dos Bolsões de Lixo		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1023	R\$	90.000,00
18.542.2102.2218 - Manutenção do Centro Integrado do Bem-Estar Animal de Rondonópolis - Cíbear		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1012	R\$	77.000,00
029 - Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano		
04.127.2303.2573 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1040	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	249.500,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO 13.216, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 12.555, de 04 de fevereiro de 2025, que designa os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMA - Biênio 2025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 12.555, de 04 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II. Um representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular

Nome: MARCUS VINICIUS DE MORAES ARRUDA

CPF: 0**.***.***-4

Suplente

Nome: WELBER WALTER DOS SANTOS TEIXEIRA

CPF: 0**.***.***-4

Um representante (titular e suplente) da Polícia Militar Ambiental:

Titular

Nome: THIAGO SATIRO ALBINO

CPF: 0**.***.***-0

Suplente

Nome: ODAIR ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 8**.***.***-9

(...)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 12.555, de 04 de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 02/02/2026.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 098/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1556941001	Ivanete Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 29/01/2026. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 13/02/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 28/07/2026 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA.**

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Código de Publicação: 103/2026/DESOPEM

De acordo com a Perícia Médica realizada no dia **02/02/2026**, a Junta Médica da Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**, por unanimidade, concedeu, a partir do dia **02/02/2026**, **aposentadoria por invalidez** à servidora **GLAUDIA GONÇALVES MELO**, matrícula nº**112402**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Rondonópolis/MT 02 de fevereiro de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

A **Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 076, de 5 de novembro de 2009, **TORNA PÚBLICO** o resultado da perícia médica realizada em 02 de fevereiro de 2026, para o enquadramento de candidatos com deficiência (PCD), referente ao Processo Seletivo nº **002/2025/SMGP**, com fulcro no art. 3º, inciso I, e nos arts. 4º a 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
Rosy Pereira dos Santos	Docente do Ensino Fundamental	Enquadra-se como Pessoa com Deficiência (PCD)

Rondonópolis/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Código. 101/2026

DIORONDON nº 6.114, 16 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
043/2026	2271020	Mirian Rodrigues de Carvalho	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	30 dias – a partir do dia 16/01/2026 – Licença Médica.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
101/2026	1152070	Mirian Rodrigues Figueredo	Técnico em Saúde	30 dias – a partir do dia 16/01/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2025/SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 002/2025/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, a qual está localizada no seguinte endereço:

**Secretaria Municipal de Educação
Rua Osorio Machado, 468 – Vila Adriana,
Rondonópolis - MT, 78705-650**

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2026, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

2- DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
344º	85907855	JESSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA	XXX.XXX.691-01	XX/XX/1991	NÃO
345º	18378092	RAQUEL DOS SANTOS PASSOS NOLASCO	XXX.XXX.392-41	XX/XX/1992	NÃO
346º	20999988	MARILDES DE CAMPOS SILVA TRINDADE	XXX.XXX.891-39	XX/XX/1993	NÃO
347º	92354756	EDIUANY AUGUSTO DE MOURA	XXX.XXX.381-92	XX/XX/1994	NÃO
348º	94793556	JESSICA ALVES DE SOUZA	XXX.XXX.231-98	XX/XX/1999	NÃO
349º	95338143	ALINE DUARTE DA COSTA	XXX.XXX.291-60	XX/XX/1999	NÃO
350º	84325818	AMANDA RIGOLON FUTAGAMI	XXX.XXX.311-13	XX/XX/2003	NÃO
351º	99866644	MARIA ELISABETE DA SILVA	XXX.XXX.364-24	XX/XX/1981	NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

352º	26101311	GEANE DOMINGAS DE SOUZA	XXX.XXX.801-17	XX/XX/1986	NÃO
353º	83282810	SIRLENE RAMOS DE ARAUJO SILVA	XXX.XXX.461-19	XX/XX/1989	NÃO
354º	99254269	SIRLENE EMERENCIANO ALVES	XXX.XXX.911-91	XX/XX/1969	NÃO
355º	40663965	DIVINA RIBEIRO DOS SANTOS	XXX.XXX.911-20	XX/XX/1971	NÃO
356º	14429864	ANA MÁRCIA CARMO DUARTE ALMEIDA	XXX.XXX.581-04	XX/XX/1973	NÃO
357º	47157278	RUTH VALERIA INOCENCIO	XXX.XXX.751-00	XX/XX/1975	NÃO
358º	40059665	VALERIA ALEXANDRE MUNIZ DA SILVA	XXX.XXX.781-87	XX/XX/1977	NÃO
359º	29164650	FABIANA C DA COSTA	XXX.XXX.631-68	XX/XX/1977	NÃO
360º	44020793	VALÉRIA ALVES DA COSTA	XXX.XXX.151-49	XX/XX/1977	NÃO
361º	57702581	CASSIA DE JESUS SANTOS	XXX.XXX.242-34	XX/XX/1980	NÃO
362º	64257661	GEISIANE BARRETO ROELA	XXX.XXX.351-05	XX/XX/1984	NÃO
363º	13793555	PAOLA BEZERRA HOY	XXX.XXX.868-65	XX/XX/1984	NÃO
364º	29480273	ELIANE DA SILVA ROCHA	XXX.XXX.791-95	XX/XX/1984	NÃO
365º	10546431	RENATA SOARES DA SILVA	XXX.XXX.781-16	XX/XX/1986	NÃO
366º	53076956	FRANCIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.821-10	XX/XX/1988	NÃO
367º	68995176	LUANNA FERRERIA TOMAZ	XXX.XXX.431-03	XX/XX/1990	NÃO
368º	72948893	ANGÉLICA OLIVEIRA DE AVILA	XXX.XXX.101-59	XX/XX/1992	NÃO
369º	18656987	WIRISLLAYNE TEIXEIRA DE LIMA	XXX.XXX.181-77	XX/XX/1995	NÃO
370º	84528699	LUANA EUFRASIO DA SILVA	XXX.XXX.714-26	XX/XX/1996	NÃO
371º	72162342	THAISA CRISTRINA PEREIRA BOENO	XXX.XXX.331-93	XX/XX/1996	NÃO
372º	90320929	RAISLA SA BARROS CASTRO	XXX.XXX.243-35	XX/XX/1997	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
428º	82638740	SIRLENE COELHO DE LIMA	XXX.XXX.871-68	XX/XX/1972	NÃO
429º	18794556	LUCIMAR CÂNDIDA SANTOS	XXX.XXX.521-68	XX/XX/1973	NÃO
430º	93086491	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA	XXX.XXX.101-53	XX/XX/1974	NÃO
431º	18267822	ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	XXX.XXX.071-71	XX/XX/1975	NÃO
432º	91766109	ELZA DE OLIVEIRA LOPES	XXX.XXX.468-22	XX/XX/1976	NÃO
433º	17993082	MARTA HONORATA DA SILVA	XXX.XXX.041-87	XX/XX/1977	NÃO
434º	55284712	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.XXX.871-04	XX/XX/1980	NÃO
435º	83650163	ANDRE JUNIOR BRAGA	XXX.XXX.467-61	XX/XX/1983	NÃO
436º	92882957	MARIA SILMARA XAVIER DE SOUSA	XXX.XXX.403-14	XX/XX/1984	NÃO
437º	52450228	LUCIANA DE SOUZA PADILHA	XXX.XXX.541-03	XX/XX/1986	NÃO
438º	13535365	LILIAN ARRUDA DO NASCIMENTO VELASCO	XXX.XXX.581-00	XX/XX/1987	NÃO
439º	82342915	KAROLINE LORENNE LIMA	XXX.XXX.961-05	XX/XX/1988	NÃO
440º	87085090	RANERSON GONÇALVES FRAGA	XXX.XXX.711-03	XX/XX/1990	NÃO
441º	19176279	ELISAMA MARTINS SANTOS	XXX.XXX.891-90	XX/XX/1994	NÃO
442º	12397903	ANA CRISTINA RODRIGUES SANTANA	XXX.XXX.811-51	XX/XX/2002	NÃO
443º	15786988	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI	XXX.XXX.091-91	XX/XX/1979	NÃO
444º	72260143	SILVIA CASTRO BRASILIANO	XXX.XXX.261-20	XX/XX/1979	NÃO
445º	87461349	CLEBERCY ARAÚJO DA SILVA	XXX.XXX.681-72	XX/XX/1980	NÃO
446º	90504957	SIMONE VALÉRIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LIMA	XXX.XXX.951-93	XX/XX/1987	NÃO
447º	90081370	POLLYANA BARBOSA RIBEIRO	XXX.XXX.211-36	XX/XX/1988	NÃO
448º	31844351	DIOMAR DE SOUSA SANTOS MOURA	XXX.XXX.271-53	XX/XX/1965	NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

450º	43443121	LAIRCE FERREIRA LOPES	XXX.XXX.448-02	XX/XX/1974	NÃO
451º	58350964	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	XXX.XXX.751-68	XX/XX/1974	NÃO
452º	91656761	MARIA REGINA COSTA FERREIRA	XXX.XXX.611-78	XX/XX/1975	NÃO
453º	91603132	TIAGO CAMPOS PEREIRA	XXX.XXX.721-55	XX/XX/1980	NÃO
454º	37192236	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	XXX.XXX.011-49	XX/XX/1980	NÃO
455º	39551168	FABIANA BRILHANTE DE MORAES BERTUCCI	XXX.XXX.101-34	XX/XX/1982	NÃO
456º	86973721	MARCIA BARBOSA DIAS	XXX.XXX.561-87	XX/XX/1983	NÃO
457º	18756686	JACKELINE PEREIRA MATOS	XXX.XXX.481-37	XX/XX/1984	NÃO
458º	28794421	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	XXX.XXX.361-58	XX/XX/1984	NÃO
459º	44818404	VANESSA ALMEIDA DA SILVA MORAIS	XXX.XXX.771-78	XX/XX/1986	NÃO
460º	82843287	MONICA ROSA DE ARAUJO SOARES	XXX.XXX.141-49	XX/XX/1987	NÃO
461º	99010784	FATIMA CRISTINA CARAMORI	XXX.XXX.621-60	XX/XX/1988	NÃO
462º	35328912	AMARA BETÂNIA DA SILVA RODRIGUES	XXX.XXX.471-13	XX/XX/1993	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
17º	25430529	YARA FERNANDA NEVES PONTES	XXX.XXX.051-95	XX/XX/2002	NÃO
18º	29784388	ISABELA LIBERALI DE OLIVEIRA	XXX.XXX.401-19	XX/XX/1992	NÃO
19º	44524237	BRUNA GABRIELLE DE SOUSA ROCHA	XXX.XXX.111-41	XX/XX/1998	NÃO
20º	43954051	ALESSANDRA AMARAL CAVALLINI	XXX.XXX.171-34	XX/XX/1974	NÃO
21º	69943307	MARIA VICENTINA SILVA DEMACENO	XXX.XXX.601-34	XX/XX/1959	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
2º	38761331	ELIZETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.XXX.181-72	XX/XX/1967	SIM
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
13º	74646804	RUBENS FERREIRA SILVA	XXX.XXX.241-34	XX/XX/1960	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
7º	75628895	JANAILSON RAMOS DOS SANTOS	XXX.XXX.721-79	XX/XX/1986	NÃO
8º	74124506	VICTORIA SOUZA SANTOS DE MORAES	XXX.XXX.371-70	XX/XX/2000	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
17º	23353732	FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.XXX.901-68	XX/XX/1989	NÃO
18º	90387169	NATALIA DO VAL TAVARES	XXX.XXX.671-80	XX/XX/1999	NÃO
ZONA RURAL: EMR CARIMÃ CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
3º	82679105	JOELMA SANTOS KLIMASCHEWSK	XXX.XXX.201-59	XX/XX/1972	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA					



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
70º	42040409	LUCAS BASTOS FERREIRA LIMA	XXX.XXX.911-90	XX/XX/1993	NÃO
71º	50150334	KATIELLY VIEIRA MARTINS	XXX.XXX.581-02	XX/XX/1997	NÃO
72º	93820733	MICHELE DE JESUS MARTINS	XXX.XXX.841-30	XX/XX/1990	NÃO
73º	70530416	ELAINE MARTINS DA SILVA	XXX.XXX.201-70	XX/XX/1992	NÃO
74º	56777138	MARCELA DA CRUZ TEIXEIRA	XXX.XXX.411-34	XX/XX/1981	NÃO
75º	56268990	MIRIAM CARDOSO ALMEIDA	XXX.XXX.251-40	XX/XX/1984	NÃO
76º	69166275	FABIO DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.XXX.911-30	XX/XX/1997	NÃO
77º	49851467	OLINTO CARDOZO DOS SANTOS	XXX.XXX.471-87	XX/XX/1970	NÃO
78º	49758525	GRAZIELLE BIZERRA VIEIRA	XXX.XXX.741-60	XX/XX/1990	NÃO
79º	10721564	ROBSON SOUZA SILVA	XXX.XXX.501-38	XX/XX/1991	NÃO
ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO					
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
1º	85348577	KEILA CRISTINA COIMBRA DE SOUZA	XXX.XXX.451-33	XX/XX/1981	SIM
ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO					
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
1º	54556029	SAMUEL GONÇALVES PINTO	XXX.XXX.126-25	XX/XX/1981	SIM

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
- t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**

u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 02 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Osorio Machado, 468 – Vila Adriana,
Rondonópolis - MT, 78705-650

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
04/02/2026 QUARTA-FEIRA	08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	17º A 21º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	02º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	13º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	7º A 8º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	17º A 18º
		ZONA RURAL: EMR CARIMÃ CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	3º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	70º A 79º
		ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	1º
		ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	1º
		CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	344º A 372º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	428º A 462º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
05/02/2026 QUINTA-FEIRA	08:00 às 11:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	17º A 21º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	02º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	13º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	7º A 8º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	17º A 18º
		ZONA RURAL: EMR CARIMÃ CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	3º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	70º A 79º
		ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	1º
		ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	1º
05/02/2026 QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	344º A 372º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	428º A 462º



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DOCENTES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2026

Ficha de dados Pessoais – <i>preenchida sem rasuras</i> – OBRIGATÓRIO
--

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG – (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF - (Atualizado de acordo com o estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Titulo de Eleitor - OBRIGATÓRIO;
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato.

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO; <i>(autenticação pelo site)</i>
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO;

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Salário - OBRIGATORIAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de imposto de renda, caso faça, ou declaração de isenção – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____ / ____ /2026

Recebido por: ____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código	Sexo		() Masculino () Feminino		Data Nasc.		
Nome Completo					CPF		
Nome fantasia							
Endereço Rua/Avenida					Número		
Bairro				Cidade			UF
Complemento					CEP		
Telefone Fixo			Celular 1			Celular 2	
E-mail (obrigatório)							
Nome da Mãe					CPF		
Nome do Pai					CPF		
Raça/cor	() Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda		() Não informado		Nacionalidade		
UF			Naturalidade				
Estado Civil	() Solteiro () Casado () Separado		() Divorciado () Viúvo () União Estável		Nome Cônjuge		
					CPF		
Portador de Deficiência	() sim () Não		Qual		Tipo Sanguíneo e fator RH		
Grau de instrução							
Ensino Fundamental		Ensino Médio		Ensino Superior		Outros	
() Completo () Incompleto		() Completo () Incompleto		() Completo () Incompleto		() Especialização () Mestrado () Doutorado () Outros	
Área especialização/mestrado/doutorado							

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade:	Carteira de Trabalho:		
RG:	Número:		
Órgão emissor:	Série:		
Data de Emissão:	Data de Emissão:		
UF:	PIS/PASEP:		
Carteira de Habilitação (CNH):	Data de expedição:		
Número CNH:	UF:		
Categoria:	Órgão expedidor:		
Validade:	Reservista:		
Data Primeira CNH:	Reservista Número:		
Data de emissão:	Data de expedição:		
UF Expedição:	Reservista Instituição:		
Órgão expedidor:	Categoria:		
Novo Registro de Identidade Civil (RIC):	Órgão emissor:		
Número:	Registro Nacional de Estrangeiro:		
Órgão emissor:	Número:		
UF:	Órgão emissor:		
Data expedição:	Data de expedição:		
Data de validade:	Registro Profissional:		
Registro Civil/Certidão de Nascimento:	Reg. Profissional nº:		
Número certidão:	Data de validade:		
Página:	Órgão emissor:		
Livro:	Data de expedição:		
Matrícula:	Passaporte:		
Cartório:	Número:		
UF Expedição:	Data de validade:		
Município:	Data de expedição:		
Título de Eleitor:	Dados Bancários:		
Número:	Banco	Agência	Dígito
Zona:	Conta	Dígito	Tipo
UF Expedição:	Cidade		
Cidade de emissão:			
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.			
Data: Assinatura:			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eu, _____ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta
cidade na: _____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº
_____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de** _____

Autorizo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:

Caixa Econômica Federal da Cidade de _____ - _____.

Agência _____.

C/ Salário nº _____.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____ como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal: "XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico."

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do RG nº. _____ Órgão Exp. _____ e do CPF _____, **contratado (a) no cargo de** _____ para atuar na Rede Municipal de Ensino declaro, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que acumulo cargo público remunerado**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____/____/____

Assinatura do servidor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____ /

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
(SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA)

Nome Servidor:		
CPF:	RG:	Estado Civil:
Endereço:		CEP:
Cidade:	Bairro:	Telefone:

DADOS DOS DEPENDENTES			
Nome Completo dos dependentes	Relação de Dependência	Data de Nascimento	CPF

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz os referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Documentos Obrigatórios:

- ✓ Certidão de Nascimento, RG
- ✓ CPF (obrigatório independentemente da idade).
- ✓ DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (caso faça)

Rondonópolis, MT, _____.

Assinatura do Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____, CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____/____/2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA

PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infração ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infração ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE ISENTOS - IRRF

(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF n.º _____, declaro,
sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil,
referente ao ano base 2024.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO
DA HTP/HTPC**

Eu, _____, portador
d o RG nº. _____ e CPF nº. _____,
contratado para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação,
me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto
a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2026.

assinatura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JANEIRO/2026/SEMECEL
CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 39/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE
ADMINISTRAÇÃO/1ªSÉRIE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS
NA CMEITI NATALIA JUNQUEIRA BOTELHO DE AZEVEDO, NA SEMECCEL, COM CARGA
HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): SABRINA DE OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.410,27

Vigência: 08/01/2026 até 31/12/2026

Data da Assinatura: 08/01/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e SABRINA DE OLIVEIRA.

Rondonópolis, 23 de janeiro de 2026.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JANEIRO/2026/SEMECEL
TÉRMINOS E RESCISÕES**

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2555/2025	LIDIANE FACCO HOFFMEISTER	R\$ 1.410,27	10/11/2025 até 12/01/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2025

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2555/2025, A PARTIR 12/01/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1619/2025	PAULA FERNANDA LOPES SILVA	R\$ 1.410,27	02/04/2025 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1619/2025, A PARTIR DE 05/01/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
25/2026	SUELEN SANTOS BARBOSA	R\$ 1.410,27	16/01/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 25/2026, A PARTIR DE 20/01/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
784/2025	TAINARA MARQUES KIAREUDO	R\$ 3.186,27	03/02/2025 até 02/02/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5340 - DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	211/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 784/2026, A PARTIR DE 30/01/2026.

Rondonópolis, 23 de janeiro de 2026.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JANEIRO/2026/SEMECEL
RESCISÃO**

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2/2026	THAYNNI APARECIDA DOURADO MIRANDA	R\$ 1.410,27	13/01/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 02/2026, A PARTIR DE 27/01/2026.						

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2026.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que por meio do (a) Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de fevereiro de 2026, na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM, respectivamente, para Contratação do seguinte objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 13 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA RIO CUIABÁ, RESIDENCIAL DOM OSÓRIO STOFFEL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS– MT. Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA INTERNA Nº 01/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.
Dispõe sobre a designação da servidora **Ana Paula D'Assumpção Lins** como Fiscal de Contrato Titular, e Suplente **Maria de Fátima Teixeira da Silva**, responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 01/2019, publicada no Diorondon-e Edição nº 4810 de 29/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula D'Assumpção Lins**, matrícula nº 1564032, CPF nº XXX.622.071-XX, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo transcrito.

Art. 2º Designar a servidora **Maria de Fátima Teixeira da Silva**, matrícula nº 6121013, CPF nº XXX.996.731-XX, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de **Fiscal de Contrato Suplente**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo transcrito, em caso de afastamento da fiscal de contrato titular.

CONTRATADO	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	17/2026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	19/01/2026 A 19/01/2027

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 30 de janeiro de 2026.

WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 38.586/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei Nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), Edição nº 6.120 de 26 de janeiro de 2026, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante termo de fomento com a Associação Luz e Sal.

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 52/2026

Dispõe sobre a designação da servidora **Aline Borges de Souza**, e sua suplente a servidora **Carla Regina Almeida da Silva**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Aline Borges de Souza, Matrícula nº 1555879004, e sua suplente a servidora, Carla Regina Almeida da Silva, Matrícula nº 156317002, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminada:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Recapadora Pantanal Ltda	696/2025	Prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis-MT.	17/12/2025 a 17/12/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 17/12/2025.

Rondonópolis-MT, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 53/2026

Dispõe sobre a designação do servidor **Avanildo Pereira da Silva**, e seu suplente o servidor, **Sebastião Alves Dias** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, Avanildo Pereira da Silva, Matrícula nº 1563765001, e seu suplente o servidor, Sebastião Alves Dias, Matrícula nº 164216, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminado:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
MAXXI VIX Comercio Atacadista e Representação LTDA	185/2025	Aquisição de fralda, leite do tipo fórmula infantil e suplemento nutricional do tipo fórmula, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis/MT.	10/10/2025 a 10/10/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 10/10/2025.

Rondonópolis-MT, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 54/2026

Dispõe sobre a designação do servidor **Nelson Wagner Benedito**, e sua suplente a servidora **Rosana Cristina Rossi Vanzeli**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, Nelson Wagner Benedito, Matrícula nº 58718001 e sua suplente a servidora Rosana Cristina Rossi Vanzeli, Matrícula nº 215040, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Araujo e Oliveira Empreendimentos LTDA	544/2025	Aquisição de material de higiene e limpeza em geral, de forma fracionada, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis – MT.	10/10/2025 a 10/10/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 10/10/2025.

Rondonópolis-MT, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 55/2026

Dispõe sobre a designação da servidora, **Joelma Souza Macedo** e sua suplente a servidora, **Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Joelma Souza Macedo, Matrícula nº 6121840001, sua suplente a servidora, Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro, Matrícula nº 1563823, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Associação de Mulheres Afro Descendentes Oriundas da Gleba Cascata e, Defesa das Questões Sócio – Político Ambiental	325/2025	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, especificados no termo de referência, em anexo, para fornecimento aos alunos da rede pública de ensino e entidades filantrópicas conveniadas atendidas pelo programa de alimentação escolar de Rondonópolis/MT.	06/08/2025 a 06/08/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 276/2025, publicada no Diorondon-e nº 6.043 de 30/09/2025 e, retroagindo seus efeitos a data de 28/01/2026.

Rondonópolis-MT, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 56/2026

Dispõe sobre a designação da servidora, **Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro**, e sua suplente a servidora, **Thailiny Mayara Santos de Oliveira**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro, Matrícula nº 1563823, sua suplente a servidora, Thailiny Mayara Santos de Oliveira, Matrícula nº 6120684001, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Araujo e Oliveira Empreendimentos Ltda	423/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.	19/08/2025 a 19/08/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 373/2025, publicada no Diorondon-e nº 6.094 de 15/12/2025, e retroagindo seus efeitos a data de 28/01/2026.

Rondonópolis-MT, 29 de janeiro de 2026

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 57/2026

Dispõe sobre a designação da servidora **Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro**, e sua suplente a servidora, **Joelma Souza Macedo**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro, Matrícula nº 1563823, e sua suplente a servidora, Joelma Souza Macedo, Matrícula nº 6121840001, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Atacado Rondon Distribuidor Ltda	426/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.	19/08/2025 a 19/08/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 277/2025, publicada no Diorondon-e nº 6.043 de 30/09/2025 e, retroagindo seus efeitos a data de 28/01/2026.

Rondonópolis-MT, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 58/2026

Dispõe sobre a designação da servidora **Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro**, e sua suplente a servidora, **Joelma Souza Macedo**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro, Matrícula nº 1563823, e sua suplente a servidora Joelma Souza Macedo, Matrícula nº 6121840001, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Casa de Carne Nelore LTDA	223/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Rondonópolis MT.	04/11/2025 a 04/11/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 40/2026, publicada no Diorondon-e nº 6.119 de 23/01/2026 e, retroagindo seus efeitos a data de 28/01/2026.

Rondonópolis-MT, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
PORTARIA Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 59/2026

Dispõe sobre a designação da servidora **Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro**, e sua suplente a servidora, **Joelma Souza Macedo** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro, Matrícula nº 1563823, e sua suplente a servidora, Joelma Souza Macedo, Matrícula nº 6121840001, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Atacado Rondon Distribuidor LTDA	218/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a demanda do município de Rondonópolis-MT.	04/11/2025 a 04/11/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 356/2025, publicada no Diorondon-e nº 6.087 de 03/12/2025 e, retroagindo seus efeitos a data de 28/01/2026.

Rondonópolis-MT, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 60/2026

Dispõe sobre a designação da servidora **Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro** e sua suplente a servidora, **Bianca Ferreira Lima**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro, Matrícula nº 1563823, e sua suplente a servidora, Bianca Ferreira Lima, Matrícula nº 1556923002, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Casa de Carne Nelore Ltda	58/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis para o atendimento de alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2025, programa nacional de alimentação escolar e recursos próprios do município de Rondonópolis-MT.	29/04/2025 a 29/04/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 381/2025, publicada no Diorondon-e nº 6.094 de 15/12/2025 e, retroagindo seus efeitos a data de 28/01/2025.

Rondonópolis-MT, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 71/2026

Dispõe sobre a designação da servidora, **Flávia Regina Martins dos Santos Oliveira**, e seu suplente o servidor, **Dheysiel de Souza Barbosa**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Flávia Regina Martins dos Santos Oliveira, Matrícula nº. 14058915, e seu suplente o servidor, Dheysiel de Souza Barbosa, Matrícula nº 168165006, como responsáveis pelo controle e execução do contrato discriminado:

Contratado	Termo	Objeto	Vigência
Instituto Mato-Grossense de Gestão de Cidades - IMGC	688/2025	Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Rondonópolis e o Instituto Matogrossense de Gestão de Cidades - IMGC, tendo como finalidade a realização do Projeto “1º Espetáculo Natal do Amor”.	12/12/2025 a 11/03/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 12/12/2025.

Rondonópolis-MT, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 72/2026

Dispõe sobre a designação da servidora, **Flávia Regina Martins dos Santos Oliveira**, e seu suplente o servidor, **Dheysiel de Souza Barbosa**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Flávia Regina Martins dos Santos Oliveira, Matrícula nº. 14058915, e seu suplente o servidor, Dheysiel de Souza Barbosa, Matrícula nº 168165006, como responsáveis pelo controle e execução do contrato discriminado:

Contratado	Termo	Objeto	Vigência
Instituto Mato-Grossense de Gestão de Cidades - IMGC	707/2025	Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Rondonópolis e o Instituto Matogrossense de Gestão de Cidades - IMGC, tendo como finalidade a realização do Projeto “Réveillon 2025 – Virada Rondon 2026”.	30/12/2025 a 29/03/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 30/12/2025.

Rondonópolis-MT, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre conceder autorização a servidores para conduzir veículo oficial do município e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa STR nº 002/2019 – Versão III, que disciplina os procedimentos de utilização dos veículos que compõem o Sistema de Transporte da Administração Direta do Município de Rondonópolis;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização, ao(s) servidor(s) abaixo relacionados, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rondonópolis para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRICULA	CNH
FABIANO AUGUSTO CAMARGO CASTILHO SOARES	41130	018XXXXXX99
FRANK SINATRA GUILHERME DA SILVA	41068	267XXXXXX03
ISAQUE PEREIRA DA SILVA	1556884	299XXXXXX68
LAERCIO KEIJI KOGA	1563975	286XXXXXX78

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria fica condicionada à:

- I – posse de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo a ser conduzido;
- II – observância integral do Código de Trânsito Brasileiro, das normas do CONTRAN e da Instrução Normativa STR nº 002/2019 – Versão III;
- III – utilização do veículo exclusivamente para fins de interesse público, vedado qualquer uso particular;
- IV – correto preenchimento do Diário de Bordo, checklist e demais formulários exigidos pelo Setor de Transporte;
- V – responsabilidade administrativa, civil e penal por infrações, danos ou avarias decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 03 DE 30 JANEIRO DE 2026.

Designa servidores responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referentes o Contrato nº 45/2026.

O Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal da Ata.

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora Sra. **SILVANA GUEDES DOS SANTOS**, servidora pública lotada nesta desta Secretaria, **matrícula nº 1.563.637**, para exercer a função de fiscal do contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar o **contrato nº 45/2026**, celebrado entre a empresa **Atacado Rondon Distribuidor LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº **03.347.101/0001-21** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme a demandas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificada de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Governo, com prazo de vigência de 12 meses.

Art.2º – Designar a servidora, **JACKELINE MIKAELLY COSTA FERREIRA**, servidora pública lotada nesta Secretaria, **matrícula nº 15334005**, para exercer a função de fiscal do contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no art. 1º, em caso de afastamento do fiscal titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/01/2026.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Conforme Portaria nº 36.460, de 02 de janeiro de 2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LUCAS CORRENTE LUZ, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente ao patrimônio do município de Rondonópolis.

NOME	MATRÍCULA	CPF	Nº do Registro – CNH
LUCAS CORRENTE LUZ	1563630001	XXX.224.521.XX	XXXX02549165

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará, no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

Art.3º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 02 de Janeiro de 2026.

LUCAS CORRENTE LUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PORTARIA INTERNA SEMMAAP Nº 16/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal De Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER autorização para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA/ou CPF	CNH
THAYNA PIRES RODRIGUES	XXX.806.XXX-58	XXX.594.402-XX

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

ALVARO JOSE FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria nº 37.579



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CODER

PORTARIA Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância para investigação dos fatos apresentados nos documentos encaminhados mediante o protocolo do Ofício 015/FROTAS/CODER/2026, de 13 de janeiro de 2026 e define as providências correlatas.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, liquidante, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 211 da lei 6.404 e demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO, a Norma de responsabilização por danos prejuízos causados a CODER – NORMA INTERNA – SRESP -CODER-MT 001-2019 que dispõe sobre responsabilização por danos e prejuízos causados por funcionários e terceirizados e prestadores de serviços por dolo ou culpa à CODER.

CONSIDERANDO, Os documentos enviados por meio do protocolo do Ofício 015/FROTAS/CODER/2026, de 13 de janeiro de 2026, os quais adveio os autos de infrações nº N00401870 e nº N004040735.

CONSIDERANDO, o Art. 24 da Seção X do Regulamento Interno da CODER, Que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em caso de infrações de trânsito.

CONSIDERANDO, os princípios que regem a administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a abertura de Processo de Sindicância Administrativa com intuito de investigar e apurar eventuais condutas potencialmente contrárias às normas do Código de Conduta e Integridade da Companhia, ao Regimento Interno, ao Código de Conduta e a demais dispositivos que exijam procedimento investigativo na esfera dos atos praticados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Sindicância será responsável pela apuração dos fatos descritos nos documentos encaminhados mediante o protocolo Ofício 015/FROTAS/CODER/2026, de 13 de janeiro de 2026, bem como pela análise das provas produzidas. Ao final, opinar pela inocência ou responsabilidade do empregado, indicando as sanções cabíveis, as quais serão deliberadas e aplicadas pela autoridade administrativa competente, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Sindicância não farão *jus* a horas extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Sindicância devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º. A comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas os departamento e setores desta Companhia e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.

Art. 6º. O Processo Administrativo de Sindicância observará, em princípio, o que estiver estipulado nesta Portaria e na legislação de processamento administrativo, na lei, em estatutos municipais esparsos, leis federais, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

Art. 7º. O prazo para conclusão do processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Liquidante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CODER

PORTARIA N.º 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância para investigação dos fatos apresentados nos documentos encaminhados mediante o protocolo do Ofício 065/DCF/CODER/2025, de 26 de setembro de 2025 e define as providências correlatas.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, liquidante, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 211 da lei 6.404 e demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO, a Norma de responsabilização por danos prejuízos causados a CODER – NORMA INTERNA – SRESP -CODER-MT 001-2019 que dispõe sobre responsabilização por danos e prejuízos causados por funcionários e terceirizados e prestadores de serviços por dolo ou culpa à CODER.

CONSIDERANDO, Os documentos enviados por meio do protocolo do Ofício 065/DCF/CODER/2025, de 26 de setembro de 2025, os quais adveio os autos de infrações nºs ROT0277566, ROT0270445, ROT0276506, DT00VH10QZ, DT00W310IV, DT002Y62QO, ROT0270445, ROT0276391, DT002Y62QP, ROT0280764, DT002Y62QO, ROT0276506, ROT0224605.

CONSIDERANDO, o Art. 24 da Seção X do Regulamento Interno da CODER, Que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em caso de infrações de trânsito.

CONSIDERANDO, os princípios que regem a administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a abertura de Processo de Sindicância Administrativa com intuito de investigar e apurar eventuais condutas potencialmente contrárias às normas do Código de Conduta e Integridade da Companhia, ao Regimento Interno, ao Código de Conduta e a demais dispositivos que exijam procedimento investigativo na esfera dos atos praticados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Sindicância será responsável pela apuração dos fatos descritos nos documentos encaminhados mediante o protocolo Ofício 065/DCF/CODER/2025, de 26 de setembro de 2025, bem como pela análise das provas produzidas. Ao final, opinar pela inocência ou responsabilidade do empregado, indicando as sanções cabíveis, as quais serão deliberadas e aplicadas pela autoridade administrativa competente, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Sindicância não farão *jus* a horas extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas nesta Portaria.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 4º. Os membros da Comissão de Sindicância devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.

Art. 5º. A comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas os departamento e setores desta Companhia e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.

Art. 6º. O Processo Administrativo de Sindicância observará, em princípio, o que estiver estipulado nesta Portaria e na legislação de processamento administrativo, na lei, em estatutos municipais esparsos, leis federais, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

Art. 7º. O prazo para conclusão do processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Liquidante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CODER

PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância para investigação dos fatos apresentados nos documentos encaminhados mediante o protocolo do Ofício 091/DCF/CODER/2025, de 5 de novembro de 2025, e define as providências correlatas.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, liquidante, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 211 da lei 6.404 e demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO, a Norma de responsabilização por danos prejuízos causados a CODER – NORMA INTERNA – SRESP -CODER-MT 001-2019 que dispõe sobre responsabilização por danos e prejuízos causados por funcionários e terceirizados e prestadores de serviços por dolo ou culpa à CODER.

CONSIDERANDO, Os documentos enviados por meio do protocolo do Ofício 095/DCF/CODER/2025, de 5 novembro de 2025, os quais adveio os autos de infrações nºs NICO0004989, ROT0270098, NICO004988, DT00W310IV, DT002Y62QP, ROT0276390, ROT0280763, ROT027444, NICO0012915, DT00VHR0, NICO0011329, DT002Y62QP, ROT0277565, NICO0008435.

CONSIDERANDO, o Art. 24 da Seção X do Regulamento Interno da CODER, Que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em caso de infrações de trânsito.

CONSIDERANDO, os princípios que regem a administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a abertura de Processo de Sindicância Administrativa com intuito de investigar e apurar eventuais condutas potencialmente contrárias às normas do Código de Conduta e Integridade da Companhia, ao Regimento Interno, ao Código de Conduta e a demais dispositivos que exijam procedimento investigativo na esfera dos atos praticados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Sindicância será responsável pela apuração dos fatos descritos nos documentos encaminhados mediante o protocolo Ofício 095/DCF/CODER/2025, de 5 de novembro de 2025, bem como pela análise das provas produzidas. Ao final, opinar pela inocência ou responsabilidade do empregado, indicando as sanções cabíveis, as quais serão deliberadas e aplicadas pela autoridade administrativa competente, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Sindicância não farão *jus* a horas extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas nesta Resolução.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 4º. Os membros da Comissão de Sindicância devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.

Art. 5º. A comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas os departamento e setores desta Companhia e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.

Art. 6º. O Processo Administrativo de Sindicância observará, em princípio, o que estiver estipulado nesta Resolução e na legislação de processamento administrativo, na lei, em estatutos municipais esparsos, leis federais, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

Art. 7º. O prazo para conclusão do processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Liquidante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CODER

PORTARIA Nº 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância para investigação dos fatos apresentados nos documentos encaminhados mediante o protocolo CODER 060120260000003, de 6 de janeiro de 2026, e define as providências correlatas.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, liquidante, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 211 da lei 6.404 e demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO, a Norma de responsabilização por danos prejuízos causados a CODER – NORMA INTERNA – SRESP -CODER-MT 001-2019 que dispõe sobre responsabilização por danos e prejuízos causados por funcionários e terceirizados e prestadores de serviços por dolo ou culpa à CODER.

CONSIDERANDO, Os documentos enviados por meio do protocolo CODER 060120260000003, datado de 6 de janeiro de 2026, os quais descrevem dano material ao veículo do senhor CFS, resultante do impacto de uma pedra que atingiu a porta do referido veículo. O incidente ocorreu em via pública durante a execução de manutenção no canteiro, realizada por equipe da CODER.

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituída a abertura de Processo de Sindicância Administrativa com intuito de investigar e apurar eventuais condutas potencialmente contrárias às normas do Código de Conduta e Integridade da Companhia, ao Regimento Interno, ao Código de Conduta e a demais dispositivos que exijam procedimento investigativo na esfera dos atos praticados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Sindicância será responsável pela apuração dos fatos descritos nos documentos encaminhados mediante o protocolo CODER 060120260000003, de 06 de janeiro de 2026, bem como pela análise das provas produzidas. Ao final, opinar pela inocência ou responsabilidade do empregado, indicando as sanções cabíveis, as quais serão deliberadas e aplicadas pela autoridade administrativa competente, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Sindicância não farão *jus* a horas extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas nesta Resolução.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Sindicância devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º. A comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas os departamento e setores desta Companhia e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.

Art. 6º. O Processo Administrativo de Sindicância observará, em princípio, o que estiver estipulado nesta Resolução e na legislação de processamento administrativo, na lei, em estatutos municipais esparsos, leis federais, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

Art. 7º. O prazo para conclusão do processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Liquidante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CODER

PORTARIA Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância para investigação dos fatos apresentados nos documentos encaminhados mediante o protocolo CODER 210120260000025, de 21 de janeiro de 2026, e define as providências correlatas.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, liquidante, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 211 da lei 6.404 e demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO, a Norma de responsabilização por danos prejuízos causados a CODER – NORMA INTERNA – SRESP -CODER-MT 001-2019 que dispõe sobre responsabilização por danos e prejuízos causados por funcionários e terceirizados e prestadores de serviços por dolo ou culpa à CODER.

CONSIDERANDO, Os documentos enviados por meio do protocolo CODER 210120260000025, datado de 21 de janeiro de 2026, relatando que uma equipe da CODER realizava a limpeza dos canteiros no momento em que uma pedra atingiu o para-brisa do veículo de propriedade do senhor MLS, resultando na sua quebra.

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituída a abertura de Processo de Sindicância Administrativa com intuito de investigar e apurar eventuais condutas potencialmente contrárias às normas do Código de Conduta e Integridade da Companhia, ao Regimento Interno, ao Código de Conduta e a demais dispositivos que exijam procedimento investigativo na esfera dos atos praticados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Sindicância será responsável pela apuração dos fatos descritos nos documentos encaminhados mediante o protocolo CODER 210120260000025, datado de 21 de janeiro de 2026, bem como pela análise das provas produzidas. Ao final, opinar pela inocência ou responsabilidade do empregado, indicando as sanções cabíveis, as quais serão deliberadas e aplicadas pela autoridade administrativa competente, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Sindicância não farão *jus* a horas extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas nesta Resolução.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Sindicância devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º. A comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas os departamento e setores desta Companhia e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.

Art. 6º. O Processo Administrativo de Sindicância observará, em princípio, o que estiver estipulado nesta Resolução e na legislação de processamento administrativo, na lei, em estatutos municipais esparsos, leis federais, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

Art. 7º. O prazo para conclusão do processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Liquidante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CODER

PORTARIA Nº 006, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância para investigação dos fatos apresentados nos documentos encaminhados mediante o protocolo CODER 230120260000029, de 23 de janeiro de 2026, e define as providências correlatas.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, liquidante, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 211 da lei 6.404 e demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO, a Norma de responsabilização por danos prejuízos causados a CODER – NORMA INTERNA – SRESP -CODER-MT 001-2019 que dispõe sobre responsabilização por danos e prejuízos causados por funcionários e terceirizados e prestadores de serviços por dolo ou culpa à CODER.

CONSIDERANDO, Os documentos enviados por meio do protocolo CODER 230120260000029, datado de 23 de janeiro de 2026, relatando que uma equipe da CODER realizava a manutenção de poda de grama nos canteiros centrais da via pública, ocasião em que uma pedra foi arremessada por uma das roçadeiras, atingindo o para-brisa do veículo de propriedade do senhor HVS, ocasionando sua quebra.

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituída a abertura de Processo de Sindicância Administrativa com intuito de investigar e apurar eventuais condutas potencialmente contrárias às normas do Código de Conduta e Integridade da Companhia, ao Regimento Interno, ao Código de Conduta e a demais dispositivos que exijam procedimento investigativo na esfera dos atos praticados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Sindicância será responsável pela apuração dos fatos descritos nos documentos encaminhados mediante o protocolo CODER 230120260000029, datado de 23 de janeiro de 2026, bem como pela análise das provas produzidas. Ao final, opinar pela inocência ou responsabilidade do empregado, indicando as sanções cabíveis, as quais serão deliberadas e aplicadas pela autoridade administrativa competente, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Sindicância não farão *jus* a horas extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas nesta Resolução.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Sindicância devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º. A comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas os departamento e setores desta Companhia e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.

Art. 6º. O Processo Administrativo de Sindicância observará, em princípio, o que estiver estipulado nesta Resolução e na legislação de processamento administrativo, na lei, em estatutos municipais esparsos, leis federais, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

Art. 7º. O prazo para conclusão do processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Liquidante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

ATA DE COMPRA DIRETA 31/2026

Em 02/02/2026 às 17:00 horas, no SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, a Superintendência de compras e almoxarifado, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a compras direta nº 31/2026, para atendimento do objeto: “AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA E FORRO PVC NA AGÊNCIA COMERCIAL DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO PARQUE UNIVERSITÁRIO.

De acordo com o Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia 28/01/2026 abre-se o período de 03 (trê) dias para empresas interessadas a apresentarem sua proposta, o qual encerra-se no dia 02/02/2026 às 17:00 horas.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

EMPRESA: APS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 43.313.189/0001-85

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade/ KG	Preço estimado	Valor total
1	13081	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	1	9.452,13	9.452,13
VALOR TOTAL					9.452,13

EMPRESA: HUBERTO PEREIRA DE ALMEIDA 96104970125 CNPJ: 36.213.101/0001-98

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade/ KG	Preço estimado	Valor total
1	13081	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	1	9.723,82	9.723,82
VALOR TOTAL					9.723,82

EMPRESA: GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME CNPJ: 08.697.068/001-83

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade/ KG	Preço estimado	Valor total
1	13081	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	1	10.200,48	10.200,48
VALOR TOTAL					10.200,48



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Após análise das propostas encaminhadas pelos interessados acima mencionados.

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada por APS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou-se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta do interessado APS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso resta habilitar e classificar a proposta da APS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA sendo o valor total de R\$ 9.452,13 pois apresentou proposta e documentação de acordo com o solicitado no processo de compras. Considerando o previsto na Lei 14.133/21:

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta da por encerrada a presente sessão as 17:00 horas.

Rondonópolis/MT, 02 de fevereiro de 2026

Gleisson José Machado

Superintendente II de Compras e Almoxarifado

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da lei 14.133/21 e desportivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023

Kamilla G. B. da Silva Branquinho

Diretora Adm/Financeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

AVISO DE RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 31/2026

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA E FORRO PVC NA AGÊNCIA COMERCIAL DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO PARQUE UNIVERSITÁRIO.

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: APS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 43.313.189/0001-85

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade/ KG	Preço estimado	Valor total
1	13081	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	1	9.452,13	9.452,13
VALOR TOTAL					9.452,13

Rondonópolis/MT, 02 de fevereiro de 2026

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

COMUNICADO

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental Terezinha Silva de Souza, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco nº 411, Monte Líbano, Rondonópolis/MT, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público que a partir do dia 20 de Fevereiro do ano corrente, as contas anuais desta Autarquia, referente ao exercício financeiro de 2025, estarão à disposição de qualquer dos contribuintes e usuários, para exame e apreciação, a qual poderá questionar-lhe a legalidade, conforme a Lei 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49 (Lei de Responsabilidade Fiscal), até a data de 31 de dezembro de 2026.

Rondonópolis/MT, 30 de janeiro 2026.

Victor Yago dos Santos Vitorino
Diretor Geral



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS, E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICOS DE RONDONÓPOLIS**

Retificação de Edital Diário Oficial, Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.072,11 DE NOVEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL E ABERTURA DE PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, INFORMÁTICA, SIDERURGIA, FUNDIÇÃO, OFICINAS MECÂNICAS ,INCLUSIVE AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE AUTOMÓVEIS,PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, CONSTRUÇÃO AERONÁUTICA,CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MAUTENÇÃO DE ELEVADORES, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, FUNILARIA, FORJARIA, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, REAPARAÇÃO DE SUCATA FERROSA E NÃO FERROSA, ATIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO E HOSPITALARES,E ROLHA METÁLICAS DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO – CNPJ Nº24.775.306/0001-88

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, e de Material Elétrico e Eletrônicos de Rondonópolis e Região – MT, CNPJ 24.775.306/0001-88, em obediência ao Art 53 do Estatuto Social desta entidade, CONVOCA a todos os integrantes da categoria de Trabalhadores, Sindicalizados em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária ser realizada na Rua Dirce Silveira nº482 Bairro Sunflower, CEP: 78.731-650, em Rondonópolis-MT no dia 17 de dezembro de 2025 no horário das 07h00, em primeira convocação por maioria absoluta ou às 8h00 em segunda convocação por maioria dos votos. dos associados presentes, com término às 15h00, com objetivo de realizar a eleição de renovação de seu Sistema Diretivo, Conselho Fiscal e Delegados Representantes para o quadriênio 2025 á 2029. A DIRETORIA EXECUTIVA é composta por Presidente, Secretário, 1º Secretário, Tesoureiro,1º Tesoureiro, Diretor de Patrimônio, Diretor de Formação e Diretor de Divulgação. A DIRETORIA EXECUTIVA DE SUPLENTEs terá a seguinte composição, conforme parágrafo Único do Art 20 do estatuto Social, correspondendo a cada membro a diretoria executiva sendo: Presidente Suplente, secretário suplente, 1º Secretário suplente, Tesoureiro suplente, 1º Tesoureiro suplente, Diretor de Patrimônio suplente, Diretor de Formação suplente e Diretor Divulgação suplente. O CONSELHO FISCAL será composto por três integrantes efetivos e igual número de suplentes eleitos. O CONSELHO REPRESENTATIVO será composto por dois integrantes efetivos e igual número de suplente eleitos. A votação ocorrerá dentro desta assembleia. A coleta de votos será feita por meio da instalação de uma mesa fixa com urna e em único turno de votação. O prazo para registro das chapas dos interessados a concorrem às eleições são de 05(cinco) dias a contar do dia seguinte á publicação desde edital, conforme Art.61 do Estatuto Social, e deverá ser feito ao Conselho Eleitoral no Rua Dirce Silveira nº482, Bairro Sunflower, CEP:78.731-650 em Rondonópolis-MT. O horário de funcionamento do sindicato para orientação aos associados sobre registro de chapas são das 13h00 às 18h00.O requerimento do registro da chapa deverá ser á Comissão Eleitoral e poderá ser assinado por qualquer dos candidatos que a integrem e deverá ser acompanhada da ficha de qualificação e documentação comprobatória das



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

informações prestadas de cada candidato, com os dados exigidos no Art.57 do Estatuto Social(Nome Completo, Filiação, Data de Nascimento, Naturalidade e Estado Civil). A Comissão Eleitoral deverá entregar recibo de registro da chapa. Podem votar e ser votados os candidatos que preencherem as condições estabelecida no Art.55 e Art.56 do Estatuto Social. Fica ainda a Diretoria eleita no presente pleito, convocada para a sessão de posse da diretoria que será realizada no Dia 18/12/2025 às 08h00 a Rua Dirce Silveira nº482. Bairro Sunflower. Registro assinado pelo Gilmar Amarantes Oliveira, Diretor Presidente.

Rondonópolis MT, 07 de novembro de 2025.

Gilmar Amarantes Oliveira
Diretor Presidente.